

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

CNI – SESI/DN – SENAI/DN – IEL/NC

Aprovado pelo Conselho de Representantes da CNI em
reunião realizada no dia 27 de julho de 2021.

Brasília
2021

SUMÁRIO

MENSAGEM DO PRESIDENTE	1
1 INTRODUÇÃO	2
2 MISSÃO, VALORES E OBJETIVOS DO SISTEMA INDÚSTRIA	4
3 GUIA PARA A TOMADA DE DECISÕES ÉTICAS	5
4 RELACIONAMENTO COM OS PÚBLICOS DE INTERESSE	6
4.1 Princípios gerais para todos os públicos	6
4.2 Relacionamento entre as entidades e os órgãos do Sistema Indústria	9
4.3 Relacionamento com o público interno	9
4.4 Relacionamento com o público externo	10
4.4.1 Relacionamento com a indústria e os seus trabalhadores	10
4.4.2 Relacionamento com os sindicatos laborais	10
4.4.3 Relacionamento com instituições parceiras	10
4.4.4 Relacionamento com fornecedores e prestadores de serviços	10
4.4.5 Relacionamento com a imprensa e as mídias sociais	11
4.4.6 Relacionamento com o Poder Público	11
4.5 Ações de representação e influência	12
5 SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DE PROTEÇÃO DE DADOS	13
6 CANAIS DE MANIFESTAÇÃO	14
6.1 Ouvidoria	14
7 INSTÂNCIAS RESPONSÁVEIS PELO COMPLIANCE E INTEGRIDADE	16
7.1 Unidade Técnica de <i>Compliance</i> e Integridade	16
7.2 Comitê de Ética	16
8 DAS MEDIDAS E SANÇÕES APLICÁVEIS	18
GLOSSÁRIO	19

MENSAGEM DO PRESIDENTE

Caros colaboradores e parceiros das entidades e órgãos nacionais do Sistema Indústria,

Ao reafirmar o seu papel de representante nacional e líder da indústria brasileira, as entidades e órgãos nacionais do Sistema Indústria – CNI, SESI/DN, SENAI/DN e IEL/NC – realizaram, em 2017, a primeira atualização do Código de Ética adotado em 2011, que, agora, é reformulado, modernizado e conceitualmente transformado em um Código de Conduta Ética.

O documento foi construído de maneira intensamente participativa e estruturado sob os valores mais amplamente reconhecidos pela sociedade. Este novo Código tem grande importância na implementação do Programa de *Compliance*.

No contexto do programa, outra importante ação foi a alteração do Estatuto da Confederação Nacional da Indústria (CNI), incorporando as políticas de *compliance* e integridade, além do Comitê de Ética.

O presente Código manteve preceitos relevantes para atender às demandas de uma sociedade democrática e respeitosa da lei e dos deveres de todos. Além disso, incorporou os princípios universais da gestão pública e privada, cultuando a liberdade econômica e política sob a égide da responsabilidade.

Essa versão teve enriquecimentos conceituais importantes, seja na sua estrutura seja na linguagem mais simples, sempre com base nas melhores práticas do mercado.

As instituições que compõem o Sistema Indústria têm desempenhado importante papel perante a indústria e a sociedade brasileira na busca de constante aprimoramento para atender às aspirações dos empresários e dos trabalhadores do setor. Este Código vai nessa direção.

Reitero os nossos agradecimentos a todos que contribuíram na concepção e na redação deste documento importante para a nossa atuação.

Robson Braga de Andrade

Presidente da CNI

1 INTRODUÇÃO

Este Código de Conduta Ética contempla as principais orientações a respeito dos princípios éticos e das condutas esperadas, tanto nas atividades internas, quanto no relacionamento com o público externo das entidades nacionais: CNI e Núcleo Central do IEL – IEL/NC; e dos órgãos nacionais, Departamento Nacional do SESI – SESI/DN e Departamento Nacional do SENAI – SENAI/DN.

A CNI, o IEL/ NC, o SESI/DN e o SENAI/DN são partes do Sistema Indústria, que também é composto pelas Federações e sindicatos das Indústrias, pelos Conselhos e Departamentos Regionais do SESI e do SENAI e pelos Núcleos Estaduais do Instituto Euvaldo Lodi.

As disposições deste Código constituem indicativo para as demais entidades e órgãos que compõem o Sistema Indústria.

A quem se aplica este Código de Conduta Ética?

Para que o Programa de *Compliance* e Integridade tenha efetividade, todos aqueles que, de alguma forma, atuam na/ou em nome da CNI, do IEL/NC, do SESI/DN e do SENAI/DN estão obrigados a cumprir este Código de Conduta Ética, assim como todas as políticas institucionais, sobretudo as de *compliance*, tais como a Política Anticorrupção, a Política de Brindes e Hospitalidades e a Política de Segurança da Informação, entre outras que forem aprovadas.

Estão incluídos, portanto, dirigentes, colaboradores, representantes designados da CNI, do IEL/NC, do SESI/DN e do SENAI/DN nos atos internos, bem como nas relações com a indústria, os sindicatos, os fornecedores, as instituições parceiras, o Poder Público, a imprensa, os parceiros, os conveniados, os terceiros e a sociedade em geral.

Como utilizar este Código?

Este Código constitui importante ferramenta de consulta a ser utilizada sempre que surgirem dúvidas acerca da conduta ética empregada no desempenho de atividades no âmbito das entidades e dos órgãos nacionais do Sistema Indústria.

O intuito é que este Código sirva como orientador da conduta ética desejada nas ações do dia a dia.

Não se espera com este Código esgotar todos os assuntos e nem todas as

orientações que possam surgir sobre as questões éticas corporativas, mas sim apresentar um conjunto de diretrizes que viabilizem uma harmonia de valores e conduta dentro e fora da Instituição.

O Código não substitui as obrigações e responsabilidades de todos de agir com bom senso e de obter orientações sobre a conduta mais adequada, seja por meio de consulta ao superior hierárquico, à Unidade Técnica de *Compliance* e Integridade, à Ouvidoria, ou ao Comitê de Ética, que estarão prontos para auxiliar.

O que é o Programa de Compliance e Integridade?

O Programa de *Compliance* e Integridade consiste no conjunto de ferramentas, procedimentos, normas e estruturas internas, entre elas o presente Código de Conduta Ética, que objetiva garantir que a CNI, o IEL/NC, o SESI/DN e o SENAI/DN, por meio de seus dirigentes, colaboradores, representantes designados e terceiros, ajam com ética e em conformidade com as normas vigentes.

2 MISSÃO, VALORES E OBJETIVOS DO SISTEMA INDÚSTRIA

Missão

Promover a competitividade da indústria brasileira, influenciando a criação de um ambiente favorável aos negócios e estimulando o desenvolvimento humano, tecnológico e sustentável.

Valores

- Democracia: defender a democracia como melhor forma de organização de uma sociedade livre, justa e solidária, que valorize a dignidade da pessoa humana e o trabalho e busque o desenvolvimento sustentável do País, com redução das desigualdades sociais e que promova o bem de todos.
- Livre iniciativa: atuar com visão e atitude empresarial, fortalecendo, promovendo e defendendo a livre iniciativa, a livre concorrência e a propriedade.
- Ética: fazer sempre o que é certo, agindo sempre com boa-fé, respeito às normas e à moralidade.
- Transparência: pautar o relacionamento com todos os públicos de interesse no diálogo claro e aberto. Adotar procedimentos para garantir que as partes interessadas tenham acesso às informações relevantes acerca das atividades da Instituição de maneira tempestiva, completa e precisa.
- Valorização dos profissionais: promover o desenvolvimento e o reconhecimento profissional e pessoal de seus colaboradores, por meio de uma gestão que valorize o resultado, o alcance de metas, os seus talentos e as suas competências técnicas e socioemocionais.
- Inovação: estimular o desenvolvimento tecnológico das indústrias do País.

Objetivos

- Contribuir para a construção do futuro do trabalho e da indústria: avaliar as demandas do setor industrial e da sociedade e desenvolver soluções que atendam às suas expectativas e aos interesses do País.
- Alta performance: realizar todas as atividades com os mais elevados padrões humanos, éticos, técnicos, de eficiência, excelência e profissionalismo.

3 GUIA PARA A TOMADA DE DECISÕES ÉTICAS

O cumprimento deste Código concretiza-se nas atividades cotidianas. Por isso, antes de agir, questione-se:

- Estou infringindo alguma lei, norma, regra da Instituição e/ou política institucional ou este Código de Conduta Ética?
- Estou inseguro de como me comportar ou tenho dúvidas quanto ao procedimento ético a seguir?
- Minha atitude é contrária à missão, aos valores e objetivos do Sistema Indústria?
- Teria constrangimento de explicar minha decisão à sociedade ou aos familiares?
- Analisei todas as nuances envolvidas nas questões postas para obtenção de uma decisão mais assertiva?
- Analisei se os riscos envolvidos nas decisões a serem tomadas representam a saída mais adequada para as Instituições?

Se a resposta a qualquer dessas perguntas acima for afirmativa, o comportamento ou a atividade em questão pode ser inadequado.

Persistindo dúvida, questione-se:

- Busquei alternativas no Código de Conduta Ética ou nas políticas e/ou normas institucionais?
- Busquei orientação do meu superior hierárquico, de membros da Unidade Técnica de *Compliance* e Integridade ou da Ouvidoria ou do Comitê de Ética?

Ao observar esses procedimentos, você, certamente, estará apto a tomar a atitude correta.

4 RELACIONAMENTO COM OS PÚBLICOS DE INTERESSE

Este capítulo descreve os princípios e as condutas que deverão ser observados nas relações com todos os públicos de interesse.

As entidades e os órgãos nacionais do Sistema Indústria adotam, no ambiente de trabalho, medidas de integridade e prevenção que resguardam a segurança de seus dirigentes, colaboradores e de terceiros.

4.1 Princípios gerais para todos os públicos

Todas as condutas e práticas devem se pautar pelos princípios éticos e pelo cumprimento de leis, normas, políticas institucionais, Código de Conduta Ética, e diretrizes organizacionais.

A corrupção não é tolerada sob nenhuma hipótese. Dirigentes, colaboradores, representantes designados da CNI, do IEL/NC, do Sesi/DN e do SENAI/DN não poderão solicitar, receber ou oferecer favores, doações, empréstimos, serviços ou pagamentos indevidos de qualquer espécie.

São diversas as ferramentas e instâncias internas voltadas a prevenir e detectar atos corruptivos, tais quais: Portal da Transparência, auditorias, Unidade Técnica de *Compliance* e Integridade, Ouvidoria e Comitê de Ética.

Em caso de dúvidas, devem ser consultadas as políticas institucionais adotadas pelas entidades e órgãos nacionais do Sistema Indústria.

Presentes, brindes e hospitalidades somente poderão ser aceitos ou oferecidos por dirigentes, colaboradores e representantes designados quando puderem ser revelados publicamente sem causar constrangimentos à Instituição e ao profissional.

O oferecimento e o recebimento de presentes, brindes e hospitalidades são práticas comuns no mundo corporativo e político, mas podem também ser utilizados para abusos e desvios.

Em caso de dúvidas, devem ser consultadas as políticas institucionais adotadas pelas entidades e órgãos nacionais do Sistema Indústria.

Conflitos de interesse devem ser evitados, mas, se um potencial conflito de interesses for identificado, ele deve ser reportado ao superior hierárquico ou à

Unidade Técnica de *Compliance* e Integridade ou à Ouvidoria ou ao Comitê de Ética. O dirigente, o empregado ou o representante designado devem se afastar da atividade potencialmente geradora do conflito de interesses, até que receba um posicionamento institucional sobre o tema.

Os programas e os projetos institucionais devem ser orientados pelos princípios da ética, da transparência, da eficiência, da eficácia e da economicidade.

Conflito de interesses consiste em situação na qual o interesse pessoal possa interferir na objetividade e na qualidade da decisão a ser tomada em nome da Instituição.

São inúmeras as situações nas quais podem ocorrer conflitos de interesses. Citamos alguns exemplos a seguir:

- Subordinação entre familiares ou pessoas cujo relacionamento possa influenciar na atividade do outro.
- Participação de dirigente ou colaborador em processos de contratação de empresa em que a pessoa tenha participação societária, ou em que familiares tenham participação societária ou cargo com influência nos processos de negociação.
- Favorecimento de familiar em processo de contratação de colaborador, observadas as normas institucionais que tratam do assunto.
- Troca ou retribuição de favores entre entidades.
- Retribuição de contratação de parentes entre as entidades.

Ações de patrocínio são importantes oportunidades de agregar valor à marca e, ao mesmo tempo, fomentar a atividade relacionada aos objetivos institucionais, sem constituir conflitos de interesses. Entretanto, em sua realização, deve ser observada a Política de Patrocínio e os demais normativos internos vigentes na Instituição.

É vedada a utilização de informações confidenciais a que tenham acesso os dirigentes, os colaboradores e os representantes designados, em benefício próprio ou de terceiros, em decorrência de suas atividades na CNI, no IEL/NC, no SESI/DN e no SENAI/DN.

Os recursos, assim como o nome, a marca e a imagem da CNI, do IEL/NC, do SESI/DN e do SENAI/DN, só podem ser utilizados para atender a interesses e finalidades das Instituições.

Todo aquele que participar de eventos e foros de discussão como representante da CNI, do IEL/NC, do SESI/DN e do SENAI/DN deve expressar a posição da

Instituição representada. O exercício da liberdade de opinião é, entretanto, respeitado. O dirigente, o empregado ou o representante designado podem solicitar substituição por razões de foro íntimo.

A CNI, o IEL/NC, o SESI/DN e o SENAI/DN não realizam doações a partidos políticos ou a candidatos a cargos eletivos.

A cordialidade, a transparência e o respeito mútuo devem pautar todas as relações travadas tanto com o público interno quanto com o público externo. Comportamentos ofensivos, intimidadores e hostis não são admitidos.

A diversidade e a dignidade da pessoa humana são valorizadas e respeitadas. Não são admitidas atitudes de discriminação, desqualificação, intimidação e constrangimento em função de gênero, etnia, orientação sexual, comportamentos que configurem racismo de qualquer natureza, idade, religião, aparência física, origem geográfica, condição socioeconômica e deficiência, tal como definidas legalmente.

As entidades e órgãos nacionais não toleram e não praticam, em hipótese alguma, trabalhos forçados e/ou infantil, não se admitindo relação com quem os pratique.

A CNI, o IEL/NC, o SESI/DN e o SENAI/DN atuam para promover o desenvolvimento, o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores e de suas famílias e estimulam práticas de responsabilidade social por acreditar em sua eficácia como instrumento de transformação e inclusão.

A sustentabilidade é uma questão-chave na estratégia industrial brasileira. A conservação dos recursos naturais deve ser priorizada, conciliando-a com as necessidades do desenvolvimento socioeconômico do País.

As entidades e os órgãos do Sistema Indústria buscam a melhoria contínua dos processos, estimulando o uso racional dos recursos naturais, a prática do consumo consciente e a minimização de impactos ambientais negativos.

A produção e/ou a divulgação de mensagem que se sabe ser falsa (*fake news*), desinformação, mentira e boato não são admitidos pelas entidades e órgãos nacionais do Sistema Indústria.

4.2 Relacionamento entre as entidades e os órgãos do Sistema Indústria

O relacionamento da CNI, do IEL/NC, do SESI/DN e do SENAI/DN com as demais entidades e órgãos integrantes do Sistema Indústria deve ser equânime, considerando as condições, as necessidades e as particularidades de cada uma delas.

As entidades e os órgãos nacionais atuam de forma coordenada e sinérgica. Além disso, ainda, respeitam a autonomia administrativa e financeira das entidades e dos órgãos regionais e perseguem o aperfeiçoamento contínuo de suas práticas de governança.

4.3 Relacionamento com o público interno

A CNI, o IEL/NC, o SESI/DN e o SENAI/DN têm compromisso com um ambiente de trabalho seguro e saudável, pautado por:

- cordialidade, transparência e respeito mútuo;
- cumprimento dos valores individuais e coletivos da Instituição;
- valorização das opiniões e atitudes colaborativas e do ambiente de trabalho participativo;
- diálogo transparente e acessível com todos: dirigentes, colaboradores e parceiros;
- respeito às crenças religiosas e às posições político-partidárias de seus dirigentes, colaboradores e terceiros, e pela reprovação de manifestações dessa natureza no ambiente de trabalho com o objetivo de influenciar pessoas;
- reprovação de comportamento que possa criar ambiente de trabalho ofensivo, intimidador ou hostil, que caracterize assédio moral, sexual ou religioso;
- respeito à igualdade de gênero, reprovando qualquer tipo de discriminação;
- respeito às diversidades culturais e sociais de seus dirigentes, colaboradores e terceiros;
- reprovação de qualquer atitude de discriminação; e
- reprovação de quaisquer atitudes abusivas e de favorecimento indevido a pessoas ou a grupos.

4.4 Relacionamento com o público externo

4.4.1 Relacionamento com a indústria e os seus trabalhadores

A Indústria brasileira é a razão da existência do Sistema Indústria que – por intermédio de ações e serviços prestados pela CNI, Federações e Sindicatos das Indústrias, Sesi, SENAI e IEL – contribui para criação de um ambiente favorável aos negócios, à competitividade, ao desenvolvimento sustentável, à educação, à inovação, à tecnologia, aos empreendedores e aos trabalhadores da indústria, assim como ao crescimento do País.

4.4.2 Relacionamento com os sindicatos laborais

As entidades e os órgãos nacionais do Sistema Indústria defendem o processo de negociação coletiva como o instrumento mais adequado ao aprimoramento das relações trabalhistas e à construção de relacionamentos cada vez mais dignos, colaborativos e respeitosos entre empregadores e colaboradores.

As entidades e os órgãos nacionais do Sistema Indústria pautam-se pela transparência e responsabilidade nas negociações com os sindicatos representantes de seus associados.

As entidades e os órgãos nacionais do Sistema Indústria respeitam o direito à livre sindicalização, reprovando qualquer tipo de discriminação aos colaboradores sindicalizados.

4.4.3 Relacionamento com instituições parceiras

O relacionamento com instituições parceiras fortalece e potencializa a atuação das entidades e dos órgãos nacionais do Sistema Indústria e deve considerar a sintonia de valores, objetivos institucionais, finalidades estratégicas e competências técnicas dos parceiros.

4.4.4 Relacionamento com fornecedores e prestadores de serviços

O relacionamento com fornecedores e prestadores de serviços deve pautar-se por:

- normas e boas práticas empresariais;
- buscas de eficiência e excelência de resultados;
- seleção da proposta mais vantajosa, considerando preço e qualidade;
- valorização de práticas empresariais sustentáveis e socialmente

responsáveis; e

- respeito às normas relacionadas à propriedade intelectual.

Todos aqueles que desejem firmar relações com as entidades e os órgãos nacionais do Sistema Indústria devem estar comprometidos com a ética e a integridade.

Em caso de dúvidas, devem ser consultados os normativos internos e/ou as políticas institucionais de *compliance* vigentes na Instituição.

4.4.5 Relacionamento com a imprensa e as mídias sociais

O relacionamento com a imprensa e as redes sociais é realizado a partir dos seguintes critérios:

- Informações estratégicas das entidades e dos órgãos nacionais do Sistema Indústria serão prestadas por seus dirigentes, executivos e, quando autorizados, por colaboradores e representantes designados.
- Utilização de parâmetros técnicos, visando ao atingimento dos objetivos estratégicos da Instituição.
- Respeito à liberdade de expressão e opinião de seus dirigentes, colaboradores, representantes designados da CNI, do IEL/NC, do SESI/DN e do SENAI/DN, os quais, entretanto, devem observar os valores e os princípios estabelecidos no presente Código de Conduta Ética em ambientes públicos e nas suas redes sociais pessoais.

4.4.6 Relacionamento com o Poder Público

As entidades e os órgãos nacionais do Sistema Indústria compartilham com o Poder Público o objetivo de construir um País próspero, justo, ético e sustentável, por meio da promoção da competitividade da Indústria brasileira, em um ambiente que estimule o pleno desenvolvimento da sociedade.

O relacionamento com o Poder Público pauta-se na:

- manutenção de diálogo ético, aberto, ativo, consistente e transparente;
- reprovação do uso dessas relações, com a finalidade de obter benefícios pessoais; e
- autonomia, imparcialidade e independência de dirigentes, colaboradores, representantes designados da CNI, do IEL/NC, do SESI/DN e do

SENAI/DN com atuação perante órgãos do Poder Público que tenham função julgadora de processos administrativos, sem prejuízo da observância deste Código de Conduta Ética, das normas legais e dos princípios e das regras do órgão em que tiverem assento.

4.5 Ações de representação e influência

As ações de representação e influência, perante os órgãos públicos e as organizações da sociedade civil, nacionais e internacionais, são realizadas com o objetivo de contribuir com o progresso do País a partir do desenvolvimento do setor industrial e da melhoria das condições de vida do trabalhador brasileiro.

Essas atividades são pautadas em:

- diálogo aberto, transparente, ético e técnico;
- contribuição com o debate público, de forma apartidária, na defesa de propostas que tenham afinidade com os valores e objetivos institucionais;
- disponibilização de informações que possam contribuir para a formulação de políticas públicas e ampliar a compreensão das necessidades legítimas da indústria; e
- promoção do engajamento do setor industrial no debate político.

Para maiores informações sobre as condutas a serem adotadas por todos aqueles que atuam na área de relações governamentais em nome das entidades e dos órgãos nacionais do Sistema Indústria, consulte os normativos internos e/ou as políticas institucionais de *compliance* vigentes na Instituição.

5 SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DE PROTEÇÃO DE DADOS

Vivemos em um mundo cada vez mais digital e conectado, em que a segurança da informação se coloca como elemento central no desenvolvimento íntegro das atividades e na manutenção da boa reputação de qualquer instituição.

No tratamento de informações, pautamo-nos por:

- zelo, recomendando seu compartilhamento apenas com pessoas autorizadas e absoluto cuidado para evitar vazamentos;
- utilização de programas e equipamentos informáticos da Instituição apenas para uso em suas operações e atividades; e
- reprovação a quaisquer formas de compartilhamento, armazenamento ou utilização de conteúdos obsceno, falso, pornográfico, violento, discriminatório, difamatório ou que seja contrário aos valores da Instituição.

Em caso de dúvidas, devem ser consultadas as políticas institucionais adotadas pelas entidades e órgãos nacionais do Sistema Indústria.

Nelas você encontrará orientações sobre o tratamento de conteúdos confidenciais, o correto descarte de informações e a privacidade de dados, entre outros.

Essas políticas seguem os melhores padrões internacionais de segurança e estão em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

6 CANAIS DE MANIFESTAÇÃO

A Ouvidoria constitui importante ferramenta para a detecção de desvios e para sua correção. Assim, as entidades e os órgãos nacionais do Sistema Indústria incentivam e valorizam comunicações feitas com responsabilidade e consistência, baseadas em fatos e dados reais e que descrevam situações que possam gerar prejuízos, mantendo em sigilo a identidade do comunicante, para pessoas estranhas ao processo de apuração.

Não são toleradas quaisquer espécies de retaliação contra quem utilize esses canais para realizar manifestação de boa-fé.

Caso o autor de manifestação venha a se sentir alvo de qualquer espécie de retaliação, deve comunicar essa situação à liderança imediata, à Ouvidoria ou à Unidade Técnica de *Compliance* e Integridade.

6.1 Ouvidoria

A Ouvidoria objetiva mediar o diálogo entre entidades e órgãos nacionais e todos os seus públicos de interesse, visando que o atendimento e os serviços prestados sejam sempre éticos, da melhor qualidade e eficiência possíveis.

Qualquer pessoa que tenha tomado conhecimento de algum desvio a este Código, às leis, às normas, às políticas institucionais ou aos valores das entidades e órgãos nacionais do Sistema Indústria pode utilizar a Ouvidoria para reportar o ocorrido.

Por meio desse canal, as manifestações têm por objetivo elogios, dúvidas, sugestões, reclamações e denúncias.

Para contato com a Ouvidoria, verifique a melhor opção na intranet ou nos sites das entidades e órgãos nacionais do Sistema Indústria (CNI, IEL/NC, SESI/DN e SENAI/DN).

Sigilo

Denúncias e reclamações recebidas terão tratamento sigiloso e acesso restrito aos responsáveis pelo caso, e as diligências e apurações serão realizadas com a necessária discrição, preservada a identidade do comunicante, na forma que dispuser o Regimento Interno do Comitê de Ética.

Não serão aceitas notícias anônimas ou que não se possa verificar a identidade do comunicante, bem como feitas de forma genérica, incoerente, imprecisa ou que o noticiado seja indeterminado e não haja dados para sua identificação.

7 INSTÂNCIAS RESPONSÁVEIS PELO COMPLIANCE E INTEGRIDADE

Todos os dirigentes, colaboradores, representantes designados, no que couber, são responsáveis pela integridade das atividades da CNI, do IEL/NC, do SESI/DN e do SENAI/DN e devem se engajar para garantir que o compromisso com a ética continue sendo uma característica institucional.

A fim de auxiliar a todos nesse objetivo comum e conduzir as atividades de *Compliance* e Integridade no âmbito das entidades e dos órgãos nacionais do Sistema Indústria, conta-se, em especial, com a Unidade Técnica de *Compliance* e Integridade, com a Ouvidoria e com o Comitê de Ética.

7.1 Unidade Técnica de *Compliance* e Integridade

A Unidade Técnica de *Compliance* e Integridade atua na estruturação e gestão do Programa de *Compliance* e Integridade no âmbito da CNI, do IEL/NC, do SESI/DN e do SENAI/DN, fornecendo suporte a dirigentes, colaboradores, representantes designados e terceiros, no desempenho ético e íntegro de suas atividades.

Entre suas atribuições estão:

- Difundir e prestar esclarecimentos para dirigentes, colaboradores e terceiros sobre o Programa de *Compliance* e Integridade.
- Articular-se com as unidades organizacionais das entidades e dos órgãos nacionais do Sistema Indústria com vista ao aperfeiçoamento permanente do Programa de *Compliance* e Integridade e dos processos de gestão.
- Atualizar periodicamente a análise de riscos da CNI, do IEL/NC, do SESI/DN e do SENAI/DN.
- Receber e dar encaminhamento a reportes que lhe forem encaminhados pelos canais de manifestação.
- Realizar as diligências internas para averiguar as possíveis violações a este Código de Conduta Ética ou às políticas institucionais.
- Opinar em casos de conflito de interesses.

7.2 Comitê de Ética

Ao Comitê de Ética incumbe:

- Apurar notícia de situação que configure desrespeito ao Código de Conduta Ética e às políticas institucionais que envolvam dirigentes, empregados, estagiários, representantes designados da CNI, do IEL/NC, do SESI/DN e do SENAI/DN, além de terceiros, bem como propor as medidas cabíveis.

- Prestar apoio consultivo ao Conselho de Representantes e à Diretoria da CNI em questões relacionadas ao Código de Conduta Ética e às políticas institucionais de *compliance*.
- Propor as atualizações do Código de Conduta Ética e esclarecer as dúvidas de sua interpretação.
- Elaborar e submeter à Diretoria a aprovação do seu regimento interno, bem como suas alterações;
- Emitir diretrizes acerca da disseminação do Código de Conduta Ética e das políticas institucionais de *compliance* e monitorar o seu atendimento pelos órgãos a que foram dirigidas.
- Realizar diligências e oitivas de dirigentes, colaboradores e representantes designados, da CNI, do SESI/DN, do SENAI/DN e do IEL/NC, bem como de terceiros, que se façam necessárias à instrução dos procedimentos de apuração.

Constituição do Comitê de Ética

A composição e o funcionamento do Comitê de Ética, presidido por um membro oriundo do Conselho de Representantes, observarão as disposições previstas no Estatuto da CNI, aprovado por seu Conselho de Representantes, bem como os instrumentos complementares que venham a ser aprovados pela Diretoria da entidade, inclusive o seu Regimento Interno.

Os membros do Comitê de Ética, à exceção do 1º diretor secretário da CNI e do gestor da Unidade Técnica de *Compliance* de Integridade, são escolhidos pelo Conselho de Representantes, mediante proposta do Presidente da CNI.

No caso de notícia de situação que configure desrespeito ao Código de Conduta Ética ou às políticas institucionais, o Comitê de Ética, após a apuração dos fatos, poderá recomendar aos detentores de alçada, de forma fundamentada, as medidas que entender cabíveis, entre as seguintes:

- Ações de esclarecimento, educação e treinamento.
- Ajustes de processos, situações ou condutas.
- Aplicação de sanções disciplinares.
- Instauração de processo para aplicação de sanção disciplinar, no caso de dirigente eleito.

8 DAS MEDIDAS E SANÇÕES APLICÁVEIS

No caso que envolva dirigente eleito, o Comitê de Ética poderá propor ao Conselho de Representantes a instauração de processo para aplicação das penalidades previstas no Estatuto da Entidade.

No caso que envolva colaboradores, representantes designados, além de terceiros, o Comitê de Ética poderá propor ao detentor da alçada a aplicação das sanções adequadas ao caso, entre as especificadas a seguir:

- Advertência verbal.
- Advertência por escrito.
- Suspensão.
- Demissão.
- Encerramento de Termo de Compromisso de Estágio.
- Destituição de representante designado.
- Rescisão contratual (no caso de pessoa jurídica).
- Descredenciamento de prestadores de serviço e fornecedores.

GLOSSÁRIO

Este glossário objetiva esclarecer termos utilizados no Código de Conduta Ética das entidades e órgãos nacionais do Sistema Indústria.

Assédio moral: situação caracterizada pela exposição de uma ou de diversas pessoas a situações humilhantes e constrangedoras, capazes de afetar negativamente seu estado psicológico, sobretudo quando se valendo de condição hierárquica superior ou de ascendência no trabalho.

Assédio religioso: constranger alguém com o intuito de impor a própria crença religiosa, durante a jornada de trabalho, valendo-se de condição hierárquica superior ou de ascendência no trabalho.

Assédio sexual: constranger alguém de forma verbal, não verbal ou física, com o objetivo de obter vantagens ou favorecimento sexual.

Colaborador: empregados e estagiários da CNI, do SESI/DN, do SENAI/DN ou do IEL/NC.

Conflito de interesses: situação na qual o interesse pessoal, ainda que indiretamente, possa interferir na objetividade e qualidade da decisão a ser tomada em nome da Instituição.

Corrupção: é oferta, autorização, solicitação, concessão ou recebimento, direta ou indiretamente, de vantagem indevida (pecuniária ou não) de agente público ou privado.

Dirigentes: membros do Conselho de Representantes, da Diretoria e do Conselho Fiscal da CNI, diretor do SESI/DN, diretor do SENAI/DN e diretor-geral do IEL/NC, bem como dos seus órgãos colegiados consultivos.

Dirigentes eleitos: membros do Conselho de Representantes, da Diretoria e do Conselho Fiscal da CNI, diretor do SESI/DN e diretor-geral do IEL/NC.

Equânime: esse termo refere-se a tratamento igual e imparcial, ponderadas as diferenças substantivas entre os entes em questão.

Ética: é o conjunto de valores morais, princípios e atitudes que norteiam a conduta humana na sociedade, tendo como ideal o bem comum.

Favorecimento: obter ou oferecer vantagens ou benefícios indevidos, decorrentes de apadrinhamento, proteção, amizade, parentesco ou outras formas de interesse ilegítimo.

Fornecedores: pessoas físicas e jurídicas contratadas para fornecimento de bens e serviços de qualquer natureza.



Gestores: aqueles que exercem função de confiança de gestão – diretores, superintendentes, gerentes executivos e gerentes.

Informação estratégica – aquela que subsidia o processo de tomada de decisão.

Instituições parceiras: aquelas com as quais as entidades e os órgãos nacionais do Sistema Indústria mantêm relações com o objetivo de realizar ações conjuntas de cooperação, motivadas pela existência de interesses e objetivos comuns, na qual cada parte aporta e mobiliza os recursos de que dispõe para atingir os objetivos e resultados desejados.

Integrantes: dirigentes e/ou colaboradores das entidades e dos órgãos nacionais do Sistema Indústria.

Integridade: agir com retidão, ética, imparcialidade, de acordo com as normas internas e leis vigentes.

Representante designado: pessoa integrante ou não do Sistema Indústria, indicada ou designada para atuar em nome da entidade, em organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais.

Terceiros: toda pessoa física ou jurídica que venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com quaisquer das entidades e dos órgãos nacionais do Sistema Indústria na condição de prestadora de serviços, conveniado, fornecedora, consultora, parceira de negócios, cessionária, distribuidora, independentemente de contrato formal em vigor.